



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
SANTA RITA D'OESTE — Estado de São Paulo

LEI Nº 656/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionalismo Público Municipal em 30% (trinta por cento), para o mês de abril de 1.993.

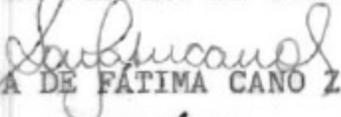
Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 1.993.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
07 de maio de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-